



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 015/2024 25 DE MARÇO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 25/03 2024

ENCAMINHADO À: 25/03/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

25/03 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

25/03/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
do vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 25/03/24.

REDAÇÃO FINAL

URGENTE



MENSAGEM Nº 015 DE 25 DE março DE 2024.

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

PROCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT n.º <u>013</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>12</u> Data: <u>25/03/24</u> Horas: <u>18:05</u> <u>Osseur</u> FUNCIONÁRIO
--

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atenderem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a medida excepcional se faz necessária em razão do prosseguimento nas atividades das Secretarias no ano de 2024.

Ocorre que a necessidade contratação deste cargos se refere a reposição dos servidores concursados que estão gozando de licença ou realizando capacitação profissional, fazendo-se necessária a contratação destes profissionais para o bom o funcionamento do serviço da referida Secretaria.

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar as mesmas, na medida do possível, com a mão-de-obra especializada e necessária para continuidade imediata dos serviços, razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2024.

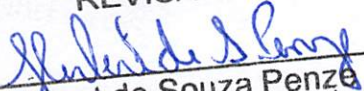
Assm.:

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 25/03/2024
Osseur
Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONFORME ART. 9 INCISO XXI DA
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016
REVISADO

aprovado por unanimidade
de seis votos presentes
em sessão ordinária de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0



PROJETO DE LEI Nº 015 DE 25 DE Março DE 2024.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
023 Livro 26 Fls. 72 Data: 25.03.24
Horas: 18:05
Osbeiruel
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da seguinte Secretaria:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 02 (dois) Assistentes Sociais;
- 02 (dois) Fisioterapeutas;
- 02 (dois) Psicólogos.

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 28 de Junho de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2024, especificamente:

07- Secretaria Municipal de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0108- AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2057- MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado

Fonte: 1.5001002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07- Secretaria Municipal de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde



302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0108- AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado

Fonte: 1.5001002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07- Secretaria Municipal de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0108- AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado

Fonte: 1.5001002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de março de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

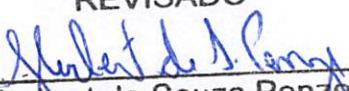
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/03/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Condomínio Ar. 8, Início XXI de
1 de Compl. 187, de 28/03/1996
REVISADO
Henri de Souza Pires
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 13.051, de 11/03/2024
(CARTÃO Nº 2)

Atestado por assinatura
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária de
15/01/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 080 RH SMS 2024

Ao Ilmo Chefe de Gabinete - Blaynny Vitor Damassena

Barra do Garças, 13 de março de 2024

Prezado Senhor,

Pelo presente vimos cumprimentá-lo e solicitar de V.S.^a que seja solicitado para a Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art.37 da Constituição Federal em regime de urgência.

Ressaltamos que as vagas para os cargos abaixo relacionados não supriram as necessidades de profissionais para atender a demanda aos usuários do SUS, devido servidor concursado estar de licença para estudo e outras situações oras existentes.

Cargo	Quantidade de vagas
Assistente Social	02
Fisioterapeuta	02
Psicólogo	02

Atenciosamente,


Salete Terezinha Lauermann
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 20.842 de 20/12/2023
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 20.842 de 20/12/2023

*Recibido em
11.03.24*

*Recibido em
21.03.24*



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

I. MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro dos impactos trazidos pela implementação do Projeto de Lei nº ____/____/____, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”, em atendimento a solicitação da Procuradoria Jurídica, na pessoa do Sr. Herbert de Souza Penze. De acordo com art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de: (Vide ADI 6357)

I- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I- Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



II- compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

2.METODOLOGIA

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o exercício de 2024, tendo em vista a implementação do Projeto de Lei nº ____/____/____, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”, assim como a virtual projeção para exercício de 2024. Foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 3.1.90.13, constante no planejamento orçamentário da secretaria municipal de saúde.

Neste sentido, para projeção da despesa com folha de pagamento, foram considerando a implementação do Projeto de Lei nº ____/____/____, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O resultado da alteração trazida pelo Projeto de Lei nº ____/____/____, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”, que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisados gerariam incremento de despesas estão informados na tabela nº1 e 2º conforme abaixo.

Tabela 1: Demonstrativo do dispêndio estimado para o exercício de 2024, estritamente nos moldes trazidos pela PL nº ____/____/____.

Cargo	Quantidade de Vagas Solicitadas	Quantidade de mês	Salário Base	Total anual sem patronal	Patronal %	Total anual com patronal	Total geral com patronal
Assistente Social	2	10	R\$ 2.658,73	R\$ 53.174,60	30	R\$ 15.952,38	R\$ 69.126,98
Fisioterapeuta	2	10	R\$ 2.658,73	R\$ 53.174,60	30	R\$ 15.952,38	R\$ 69.126,98
Psicologo	2	10	R\$ 3.536,11	R\$ 70.722,20	30	R\$ 21.216,66	R\$ 91.938,86
Total geral							R\$ 230.192,82



Tabela 2: Demonstrativo do efeito projetado trazido pela adoção pelo PL

n° _____/_____/_____.

	Média de despesa com folha em 2024	Impacto da implementação do PL de contratação da área da educação n° _____	Valor atualizado estimado de despesa para 2024 sem os efeitos do Projeto de Lei de criação de vagas na saúde de forma anual	Impacto trazidos pelo Projeto de lei objeto deste estudo Anual	Total da despesa com folha de forma anual da prefeitura Municipal considerando e feitos dos PL e média de despesa com folha	Estimativa de Arrecadação em 2024 conforme LOA (Receita Corrente Líquida)	Percentual estimado conforme implementação do Projeto de Lei
Despesa com Folha de Pagamento	R\$ 12.397.352,94	R\$ 760.488,76	R\$ 155.727.400,44	R\$ 230.192,82	R\$ 155.957.593,26	R\$ 351.435.260,00	44,38 % %

Ressaltamos que em análise feita acerca das despesas com pessoal do exercício de **2023 no âmbito da prefeitura municipal o percentual alcançado foi de 48,39, sendo majorado de forma consolidada o percentual auferido e de 50,31** do Limite da lei de Responsabilidade Fiscal, ficando então o percentual de 48,39 abaixo do limite de Alerta no exercício de 2023.

3.CONCLUSÃO

O presente estudo apresentou o impacto financeiro das implementações do Projeto de Lei PL n° _____/_____/_____, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”, demonstrando assim o estado atual e projetado da folha de pagamento para o exercício de 2024.

Considerando o LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 54%;

Considerando o LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 51,30%;

Considerando o LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 48,60%;



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

Considerando a Lei Ordinária nº 4.806/2023- Lei que Estima a receita e fixa as despesas do exercício;

Considerando o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD da Prefeitura Municipal de Barra do Garças;

Considerando o Relatório de Despesas por Folha de Pagamento acumulada e do mês de fevereiro de 2024;

Diante do exposto emitimos parecer favorável, a adoção da implementação trazida e demonstrado por meio do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei PL nº ____ / ____ / ____, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

Neste sentido, manifestamos que a disponibilidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação e absorvível a implementações trazidas por este Projeto de Lei, desde que haja prudência em novas alterações que visem dispêndio financeiro a administração pública e que haja planejamento das despesas das pastas e demais despesas que impactem as disponibilidade prevista nas pastas, ou seja contenção de despesas novas e/ou aditivos de contratos, ressalvados situações de grande necessidade, podendo o ato ser reavaliado em outro momento do exercício e apurado os impactos, haja vista que despesa com pessoal e volátil.

Atenciosamente,

CLEBER FABIANO FERREIRA
Secretário Municipal Planejamento
Portaria nº 17.004 de 01/01/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

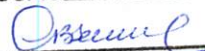
P A R E C E R

Projeto de Lei nº 015/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de março de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 25/03/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

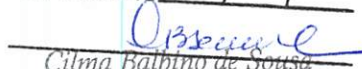

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 015/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

APROVADO
EM SESSÃO / /

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente


Ver. **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**
Relator


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 015/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

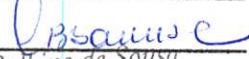
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de março de 2024.



Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 25/03/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

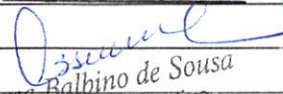
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 015/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PSD	X		
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	Presente		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 25/03/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Autor: Vereador **RONAIR DE JESUS NUNES** – PSDB

Senhor Presidente,

Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso V, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considera-se imprescindível a necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 014 de 20 de março de 2024, uma vez urge a necessidade de contratação de pessoal para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, dado o aumento da demanda, dado o aumento considerável de matrículas na rede municipal e da inclusão no Município de Barra do Garças-MT, destacando-se a notória necessidade da votação deste Projeto de Resolução nesta Sessão Plenária.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 25 de março de 2024.


RONAIR DE JESUS NUNES

Vereador – PSDB

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da seguinte Secretaria:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 02 (dois) Assistentes Sociais;
- 02 (dois) Fisioterapeutas;
- 02 (dois) Psicólogos.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 28 de Junho de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2024, especificamente:

07- Secretaria Municipal de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0108- AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2057- MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado
Fonte: 1.5001002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07- Secretaria Municipal de Saúde



001- Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0108- AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS
3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado
Fonte: 1.5001002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07- Secretaria Municipal de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0108- AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado
Fonte: 1.5001002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 008, de 25 de março de 2024).*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 26 de março de 2024.



FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador – SOLIDARIEDADE

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT



JAIRO GEHM
Vereador – PRTB

1º Secretário da Mesa Diretora